LEI Nº 4124, de 04 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a criação do dia Municipal de Combate ao Câncer Infanto-juvenil.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 23 de novembro como Dia Municipal de Combate ao Câncer Infanto-juvenil.

Art. 2º - O Poder Público poderá promover nesta data eventos educativos como debates e palestras informativas para os pais nas escolas e em locais públicos, com o fim de conscientizar a população Itabiritense sobre os riscos da doença, vantagens do diagnóstico precoce e de sua cura.

Art. 3º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 04 de setembro de 2024.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL